

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 017/2025 – EMPREL

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CONTÍNUA

OFÍCIO SAS/SEGES/GGTI Nº 1/2025 – SEI Nº 27.004185/2025-90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 017/2025 - Em Resposta ao OFÍCIO
SAS/SEGES/GGTI Nº 1/2025 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E COMBATE À FOME

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 1/2025 - SAS/SEGES/GGTI para contratação de uma solução de impressão departamental, que tem por objeto “*Vimos solicitar parecer técnico desse órgão para a contratação de solução de impressão de forma contínua, composta do fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos (impressoras) e do fornecimento de suprimentos e insumos (exceto papel), através de carona a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024, da Secretaria de Saúde de Recife, para atendimento às necessidades desta Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Recife, na forma discriminada abaixo: Ante o exposto, solicitamos a análise e aprovação da referida contratação através da ARP 184/2024 da Secretaria de Saúde de Recife, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites necessários à efetivação da contratação.*”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME da P.R., através do OFÍCIO SAS/SEGES/GGTI Nº 1/2025, de 08 de maio de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome enfrenta uma crescente demanda por seus serviços devido ao agravamento das condições sociais, como aumento da pobreza, desemprego e insegurança alimentar. Para garantir respostas qualificadas e contínuas à população em situação de vulnerabilidade, é fundamental fortalecer a infraestrutura das unidades socioassistenciais, o que inclui a urgente aquisição de impressoras.

A falta ou insuficiência desses equipamentos prejudica gravemente o trabalho das equipes técnicas, dificultando a emissão de registros, prontuários, relatórios e documentos necessários para acesso a benefícios essenciais, como o Cadastro Único e o Bolsa Família.

A indisponibilidade das impressoras impacta negativamente a agilidade e a qualidade do atendimento, restringindo o acesso dos usuários a seus direitos e compromete a transparência e eficiência da gestão pública. Além disso, a presença de recursos básicos como as impressoras valoriza as equipes, evita o uso de soluções improvisadas e facilita a entrega de documentos organizados e orientações impressas, promovendo um atendimento mais humanizado e

fortalecendo o vínculo entre serviços e população atendida. Isso contribui diretamente para melhorar o ambiente de trabalho e a motivação dos profissionais envolvidos.

Portanto, a contratação de impressoras é uma medida estratégica e urgente, que vai além de uma simples questão administrativa. Trata-se de garantir a efetividade das políticas públicas, promovendo inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a redução das desigualdades na comunidade atendida.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados Corporativa da P.R. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Equipamentos desejados:

Conforme extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024, da Secretaria de Saúde de Recife.

SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL - OUTSOURCING	
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01.1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA – tipo 1 –Impressora monocromática A4 frente e verso para uso em consultórios e áreas médicas. MARCA/MODELO: Hp/pro4003dw.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, referem-se basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos. A garantia, o suporte, o gerenciamento e a assistência técnica da solução de locação (outsourcing de impressão) para as impressoras, com todos os insumos exceto o papel, fazem parte da solução e estão em conformidade com as melhores práticas de contratação de locação de bens de TI, recomendadas pelos órgãos de estudo desse mercado para o setor público.

ANEXOS

Anexo 1 – OFÍCIO SAS/SEGES/GGTI N° 1/2025 – SEI N° 27.004185/2025-90

Anexo 2 – ARP 184-2024 - SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE.

Anexo 3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - 11/04/2025.

Anexo 4 – SEI_PR – 4964132 - Justificativa

CONCLUSÃO

Após análise técnica das especificações contidas na documentação referenciada pelo OFÍCIO SAS/SEGES/GGTI N° 1/2025, que encaminhou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2024, da Secretaria de Saúde de Recife e seus anexos, concernente à contratação de uma Solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), compreendendo os serviços de garantia, suporte, gerenciamento, fornecimento de insumos, exceto papel e assistência técnica, atestamos que estes equipamentos, demonstra conformidade com as normas, padrões e requisitos estabelecidos para integração e operação na Rede Corporativa da Prefeitura do Recife.

A avaliação técnica não evidenciou potenciais impactos negativos no desempenho da infraestrutura de TI municipal decorrentes da implantação do referido modelo.

Em consonância com os resultados da análise, não se identificam óbices técnicos à aquisição da solução em questão.

Recife 09 de maio de 2025

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário